

LEI nº 875

Autoriza assinatura de convênio com o Instituto Nacional do Livro.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, autorizado a assinar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO, para recebimento de doações de livros e assistência técnica.

Art. 2º - A Manutenção da Biblioteca Pública Municipal continuará a ser feita através da dotação de código de nºs: 3110.67 – 4140.67 – no montante de \$11.004,00 (onze mil e quatro cruzeiros) correspondendo às despesas de salários, quinquênios, móveis e utensílios, instalação de novos equipamentos e livros, votadas para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 27 de novembro de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal